



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.oratorios.mg.gov.br nesta data, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Utensílios domésticos.**

PROPOSTA DIGITAL: site <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

CREDENCIAMENTO:

Dia 06/02/2020 das 09:00 horas até 09:15 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 06/02/2020 às 09:20 HORAS

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Fone: (31) 3876-9101.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027

4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024 - 4.4.90.52.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027

4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032 - 4.4.90.52.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº008/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2020 do tipo menor preço unitário**, para futura e eventual aquisição de **Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Utensílios domésticos**, para atender a demanda da Secretaria2

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Municipal de Educação do município, conforme descrito na cláusula 1.1 regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal. Maria Aparecida da Cruz designado Pregoeira e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio, Nivaldo Vieira da Silva Júnior e Rozeli Aparecida Irias.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1 - **Anexo I** – Modelo de declaração de Concordância com os termos do Edital;
- 2 - **Anexo II** – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
- 3 - **Anexo III** – Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
- 4 - **Anexo IV** – Modelo de carta credenciamento;
- 5 - **Anexo V** – Modelo de declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 6 - **Anexo VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 7 - **Anexo VII** – Minuta do contrato
- 8 - **Anexo VIII** – Modelo de declaração de Responsabilidade com a proposta;
- 9 - **Anexo IX** – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- 10 - **Anexo X** – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- 11 - **Anexo XI** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para, futura e eventual aquisição de **Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Utensílios domésticos**, no atendimento às necessidades do Município, conforme especificações constantes do Termo de referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de **Educação**

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo email licitacao@oratorios.mg.gov.br ou (31) 3876-9101 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo, e no sítio www.oratorios.mg.gov.br.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo XI**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica :

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar também junto ao credenciamento;

- Declaração de Concordância com os termos do Edital; **Anexo I**
- Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação; **Anexo II**
- Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada **Anexo X**
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação; **Anexo XI**

5.2 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento no horário apresentado na capa do rosto deste edital, junto a Pregoeira apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (**modelo Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.4 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**modelo Anexo XI**).

5.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.6 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG

PROCESSO Nº 008/2020 - PREGÃO Nº 003/2020

ENVELOPE Nº - [1] - Proposta - [2] – Documentos de Habilitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Logradouro, número, bairro, cidade. UF, CEP, TEL, EMAIL

VII - PROPOSTA COMERCIAL

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.

7.2 – Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo III**), deverão ser observadas.

7.3- A proposta impressa deverá conter as descrições detalhada dos itens licitado.

7.4 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do certame.

7.6 - Declaração de Responsabilidade com a proposta; **Anexo VIII – Modelo**

7.7 - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes; **Anexo IX – Modelo.**

7.8 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2-Pessoa Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.1.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo –se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.8 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF)** emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.9 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

8.1.10 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.1.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a Justiça do Trabalho, conforme Lei n 12.440 de 07 de julho de 2011 ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

8.1.12 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

8.1.13 - Atestado ou declaração , fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória ou no caso de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.2.1 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.4 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.2.2 - O Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a)..

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO UNITÁRIO**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – O Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**;

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 – As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

10.7 – Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4 inciso 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

11.2 - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. - A ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

12.4 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.7. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se, superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.8. - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

12.9. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.10. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrentes desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta. Nos termos do artigo 22 parágrafos 3º e 4º do Decreto Nº 7.892/2013.

XIII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

XIV- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

XV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

15.2- Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

15.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

16.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

XVII - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.

17.2 – Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.4- Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (**CRF**) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

17.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1-Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;

18.1.2-Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;

18.1.3-Anexo III -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;

18.1.4-Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;

18.1.5-Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

18.1.6-Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preço;

18.1.7-Anexo VII – Minuta de Contrato;

18.1.8-Anexo VIII – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta;

18.1.9-Anexo IX – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

18.1.10-Anexo X – Modelo de Declaração de condição de **ME ou EPP**;

18.1.11- Anexo XI- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.¹¹

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

18.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.7 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios, 20 de janeiro de 2020.

Maria Aparecida da Cruz
Pregoeira,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **003/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C da pregoeira e equipe de apoio

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **003/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2020.

Licitante
Representante legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O presente certame possui por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de **Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Utensílios domésticos**, para atender as necessidades do Município.

1. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Oratórios, em local a ser indicado pela Secretaria requisitante;
2. Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras do item 03 (abaixo);
3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
 - 3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
 - 3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
 - a) Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;
 - 3.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento
 - a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
 - b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega e qualidade do objeto requisitado;
5. Deve ser observado todas as especificações de cada item, produto que não atender as especificações será desclassificado o lote/ Item **(julgamento por item)**;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

6. Os valores indicados devem ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega conforme preâmbulo deste Anexo III;
7. A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;
8. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;

09 Planilha de descrições e valores estimados:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
01	10631	APARELHO TELEFÔNICO - SEM FIO TS 40 COM TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0 - PRETO TELEFONE SEM FIO COM UM RAMAL TS 3113. COM BATERIA DE ALTA DURAÇÃO. COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY LUMINOSO.	UN	08	210,0000	1.680,00
02	10632	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL - VOLTAGEM 110 VOLTS. BANDEJA EM AÇO INOX BALANÇA DIGITAL COMERCIAL. SUPORTA ATÉ 40 KG E POSSUI MEMÓRIA PARA 8 FUNÇÕES, DISPÕE DE LEDS EM AMBOS OS LADOS PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E PESADAS E A TECNOLOGIA EMPREGADA PERMITE ALTA PRECISÃO NA PESAGEM.	UN	01	383,3333	383,33
03	10652	BATEDEIRA INDUSTRIAL - 5 LITROS - 10 NÍVEIS DE VELOCIDADE QUE PERMITE BATER MASSA LEVES, MÉDIAS E PESADAS, ACOMPANHA 3 BATEDORES DE FÁCIL TROCA E MANUSEIO. ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; GABINETE EM POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; CUBA EM AÇO INOX; GRADE DE PROTEÇÃO CROMADA; SISTEMA PLANETÁRIO DE ENGENHAGENS COM HELICOIDAIS DE AÇO; SISTEMA ELETRÔNICO DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE; ACOMPANHA BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE E BATEDOR GLOBO. PARTE SUPERIOR BASCULANTE QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AO SER LEVANTADA. CARACTERÍSTICAS: TENSÃO BIVOLT, CONSUMO 0,64 KW/H	UN	03	3.602,0000	10.806,00
04	10641	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS COM 2 TORNEIRAS - BEBEDOURO 127 VOLTS EM POLIURETANO, COM ESTRUTURA METÁLICA, TUBULAÇÃO SEM CONTATO COM A ÁGUA, TODO EM AÇO INOX AISI 430, TORNEIRAS DE ANTIMÔNIO CROMADAS, MOTOR COM AR REFORÇADO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, PÉS REGULÁVEIS, FECHADO NA FRENTE E LATERAIS. TODO EM AÇO INOXIDÁVEL. LEVE E VERSÁTIL. FILTRO COM TRIPLA FILTRAGEM POR PROCESSO DE CELULOSE, CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. PRESSÃO POR GRAVIDADE. ALTA	UN	07	2.666,6667	18.666,67

16

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		PRESSÃO NO ESGUICHO (INDEPENDENTEMENTE DA PRESSÃO DA REDE HIDRÁULICA). CAPACIDADE: 600 LITROS/DIA. TERMOSTATO REGULÁVEL NA PARTE TRASEIRA. SERPENTINA EM AÇO INOX 304. PINGADEIRA COM GRADE REMOVÍVEL QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO. 127 VOLTS DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA NATURAL E OUTRA GELADA. COMPRESSOR: 1/8 HP. LARGURA: 50 cm. COMPRIMENTO: 45 CM. ALTURA 1254 CM. PESO 30 KG. TEMPERATURA: 0° A 15° C.				
05	10634	CAIXA DE SOM - AMPLIFICADA MP 5000 APP, BLUETOOTH, USB, RÁDIO VIOLÃO, COM AJUSTE DE VOLUME INDEPENDENTE PARA CADA PAR; CONEXÃO RCA DUPLA, DUAS ENTRADAS RCA AUXILIARES E UMA ENTRADA KEYBOARD; ILUMINAÇÃO GIRA-LED. COM 500 WATTS RMS DE POTÊNCIA. VOLTAGEM AUTOMÁTICA DE 90 A 240 V. SAÍDA MONITOR / LINE OUT COM AJUSTE DE VOLUME INDEPENDENTE, TRÊS ENTRADAS P10, QUATRO CONEXÕES PARA MICROFONE.	UN	06	2.100,0000	12.600,00
06	10633	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL - DUPLA COM BLUETOOTH, USB, RÁDIO, LEITOR DE CARTÃO, ENTRADA DE GUITARRA ÁUDIO, MICROFONE COM FIO E SEM FIO, EQUALIZADOR, ILUMINADOR COM LED, BIVOLT 300 W COM ALÇA E RODINHA PARA TRANSPORTE.	UN	04	1.049,6667	4.198,67
07	10627	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30 LITROS - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO; ALÇAS LATERIAS REFORÇADAS. DIÂMETRO: 35 CENTÍMETROS. ALTURA: 37 CENTÍMETROS. CAPACIDADE: 30 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO. ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO.	UN	06	286,6667	1.720,00
08	10626	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 50 LITROS - ALUMÍNIO COM ESPESSURA 3 MM, COM ALÇAS MACIÇA DE ALUMÍNIO. BOCA COM DIÂMETRO DE 50 CM E CAPACIDADE PARA 50 LITROS. TAMPA COM PUXADOR EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 30 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO. ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO	UN	06	480,0000	2.880,00
09	10622	ESCORREDOR DE ARROZ - FEITO TODO EM ALUMÍNIO - COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESSE E SEGURANÇA NO USO. MEDIDAS: ALTURA 26,5 cm; DIÂMETRO 52 CM.	UN	06	125,0000	750,00
10	10643	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL - MANUAL, INDICADO PARA LARANJA E LIMÃO COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO. TEM AINDA 250W DE POTÊNCIA, COM COPO E PENEIRA E É DESMONTÁVEL. EXTRATOR ESPREMEDOR DE SUCO INDUSTRIAL INOX BIVOLT 110V COM 650W. ESPREMEDOR DE LARANJA E LIMÃO. MOTOR DE 650W. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ROTAÇÃO: 1750 RPM ISOLAÇÃO: CLASSE PESO: 8,700 KG USO: COMERCIAL/INDUSTRIAL CORPO:	UN	03	543,0000	1.629,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		AÇO INOX CAÇAMBA: ALUMÍNIO REPUXADO POTÊNCIA: 650 W / 600 W TENSÃO: 127 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ.				
11	10640	FACA ELÉTRICA INDUSTRIAL - POSSUI CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO, PODE SER MANUSEADO POR DESTROS E CANHOTOS. COM LÂMINA PARA DESTRINCHAR E COM LÂMINA DE PÃO EM AÇO INOXIDÁVEL E POSSUEM ALTA PRECISÃO NO CORTE, ESPECIALMENTE PELO MOVIMENTO FRENTE E ATRÁS QUE EXECUTA NO ATO, FORNECENDO AFIAMENTO CONSTANTE E UE NÃO ENFERRUJA. COM CONTROLE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO DE SEGURANÇA QUE PERMITE TRAVAR A POSIÇÃO DO CONTROLE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO PARA INSERIR OU REMOVER AS LÂMINAS.	UN	02	350,0000	700,00
12	10642	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL - PONTO DE USO (POU) ALTURA: 9.3/4" CONEXÕES: 1/2" PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 392 KPA (4,0 BAR) - MÍNIMA 19,6 KPA (0,2 BAR) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: MÁXIMA 50° C / MÍNIMA 1° C. DIMENSÕES DO PRODUTO: 118 X 118 X 300 MM VAZÃO NOMINAL: 200 LITROS/HORA CLASSE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C (=5 A < 15 MICRA) EXTRAÍVEIS: APLICÁVEL EFICIÊNCIA NA REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: APLICÁVEL EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA: NÃO APLICÁVEL CONTROLE DE NÍVEL MICROBIOLÓGICO: APLICÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARÇAÇA EM POLIPROPILENO / ELEMENTO FILTRANTE EM CARVÃO ATIVADO MODELO DO ELEMENTO FILTRANTE: REP - POU 230	UN	14	123,0000	1.722,00
13	10645	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - ALTA PRESSÃO - 40X40 REGISTROS EM LATÃO FORJADO. TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. PRESSÃO: ALTA PRESSÃO GRELHAS: 40X40 CM COM 8 PONTAS METAL: QUEIMADOR DUPLO. QUEIMADORES: 11 CM. DISTÂNCIA ENTRE AS GRELHAS: 10 CM	UN	01	2.066,3333	2.066,33
14	10644	FOGÃO INDUSTRIAL - FERRO FUNDIDO, COM 2 CHAMAS, BANDEJA PARA RESÍDUO E BANDEJA INFERIOR GRADEADA. FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM GRADES DE 30 X 30. FOGÃO INDUSTRIAL SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS. SEUS QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, AS GRELHAS EM FORMATO QUADRADO E POR DENTRO ARREDONDADO DE 8 DEDOS E EM FERRO FUNDIDO. FERVE 10 L DE ÁGUA EM APROXIMADAMENTE 10 MIN. MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA 800 MM - LARGURA 780 MM - PROFUNDIDADE 520 MM	UN	03	684,6667	2.054,00
15	10651	FORNO DE MICRO-ONDAS 31 LITROS BRANCO 110V- POTÊNCIA 1000 NÍVEIS DE POTÊNCIA 10 - CONSUMO DE ENERGIA A - PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE - TECLA LIGAR +30 S. PROGRAMAÇÃO DE	UN	02	703,3333	1.406,67



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		TEMPO. CONTROLE NUMÉRICO. CHAVE DE SEGURANÇA. MANU PRATOS RÁPIDOS. TECLA DESCONGELAR. MENU KIDS: FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. MENU LIGHT. MENU GOURMET.				
16	10646	FORNO INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 107 LITROS COM DUAS GRADES E TRÊS NÍVEIS DE ALTURA, FORNO EASY, PEDESTAL, ALIMENTAÇÃO: GÁS, TIPO DE GÁS: GLP, CAPACIDADE: 107 L, BAIXA PRESSÃO: SIM, SEMI INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL PUXADOR: META, MATERIAL PEDESTAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACABAMENTO INTERNO: ESMALTADO A FOGO, ISOLAMENTO TÉRMICO: LÃ DE ROCHA, EASY CLEAN: SIM, POTÊNCIA QUEIMADOR: 3200 KW, PORTA: PARADA INTERMEDIÁRIA, QUANTIDADE DE GRADES: 2, NÍVEIS DE ALTURA DA GRADE: 3, NÍVEIS DE TEMPERATURA: 180 A 300 GRAUS, POSSUI PEDESTAL, DIMENSÕES INTERNAS: 2 9X 52,5 X 71 CM (AXLXP), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 56 X 65 X 83 CM (AXLXC). COM GARANTIA	UN	01	1.799,0000	1.799,00
17	10647	FREEZER HORIZONTAL - COM 534 LITROS, COM DIAS PORTAS, CONTROLE ELETRÔNICO PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA, OPÇÃO DE ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR	UN	03	4.120,0000	12.360,00
18	10653	GELADEIRA 400 LITROS - FROST FREE - GELADEIRA FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA DE 400 LITROS, 311 LITROS SÃO DESTINADOS AO REFRIGERADOR, ENQUANTO OS 89 LITROS RESTANTES SÃO PARA O FREEZER DO MODELO, GELADEIRA DUPLEX, COM 2 PORTAS. TEMPERATURA DO CONGELADOR, -18° C. DIMENSÕES DE NICHOS E DO PRODUTO: ALTURA 185 CM; LARGURA 625 CM; PROFUNDIDADE 75,5 CM; ALTURA 199,7 CM; LARGURA 82 CM; PROFUNDIDADE 67,7 CM	UN	05	4.353,3333	21.766,67
19	10648	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - ALTA ROTAÇÃO, 127 W. PRÓPRIOS PARA O PREPARO DE SUCOS E VITAMINAS A BASE DE FRUTAS NATURAIS OU POLPAS CONGELADAS, PREPARO DE BOLOS E TORTAS. COPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOX LIGA ESPECIAL. COM CHAVE LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR. ACOPLAMENTO COM SISTEMA DE AUTO COMPENSAÇÃO, FACILITANDO O ENCAIXE E PERMITINDO A INTERCAMBIABILIDADE DE COPOS.	UN	05	1.099,6667	5.498,33
20	10650	MÁQUINA DE LAVAR 16 KG - LAVADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE PARA 16 KG, ECONOMIA E PRATICIDADE. POSSUI ACABAMENTO EM AÇO INOX, CONTROLES ELETROMECÂNICOS E 13 PROGRAMAS DE LAVAGEM PROJETADOS ESPECIALMENTE PARA CADA TIPO DE ROUPA. COM SISTEMA DOSAGEM FÁCIL, POSSUI LAVAGEM ECONÔMICA. CENTRIFUGAÇÃO DE 750 RPM. 110 V CONSUMO (KWH) 0,028 KWH/CICLO/KG CONTROLES ELETRÔNICOS VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 750 RPM TENSÃO/VOLTAGEM 110 V CONSUMO DE	UN	01	1.670,0000	1.670,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) ACABAMENTO DO CESTO AÇO INOX CONSUMO DE ÁGUA 12,69 LITROS/CICLO/K				
21	10635	MICROFONE COM FIO CABO DE 2 CM - MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO, ALTA SENSIBILIDADE, REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR, O ÍMÃ DE NEODÍMIO É FEITO DE MODO QUE O ALTO NÍVEL E ALTA QUALIDADE DE SOM SÃO PRODUZIDOS. CONFIGURAÇÃO CARDIOIDE PARA MINIMIZAÇÃO DE MICROFONIAS. APLICAÇÃO VERSÁTIL E CONSTRUÇÃO ROBUSTA A NÍVEIS PROFISSIONAIS BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO COM SINAL SUPER LIMPO MICROFONE DINÂMICO, UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 80 HZ A 15 KHZ SENSIBILIDADE (CAMPO LIVRE, SEM CARGA) 1 KHZ1.8mVpa = -55dB (0dB = 1 VPa) = -75dB (0dB = 1v/u bar) (Usa), IMPEDÂNCIA NOMINAL 600r, MÍNIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA 1K, SENSIBILIDADE DE CAMPO MAGNÉTICO EM 50Hz = 2 uV/uT.	UN	04	266,6667	1.066,67
22	10636	MICROFONE SEM FIO - PROFISSIONAL DUPLO UHF TIPO SHURE - MXT UHF-202 SISTEMA SEM FIO COM 2 MICROFONES IDEAL PARA USO PROFISSIONAL. RECEPTOR R-202 FAIXA DE FREQUÊNCIA: 614-806 MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA =0.005% SAÍDA DE RF: -100 DBM IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA: = 45 DB SINAL/RUÍDO: =95 DB DISTORÇÃO: = 0.5% NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V (10K) ALIMENTAÇÃO: DC12V 500MA MICROFONES DE MÃO UHF-202 FREQUÊNCIA 2: 687.6 MHZ / 695.5 MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10 PPM SAÍDA DE RF	UN	08	543,3333	4.346,67
23	10617	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - A PANELA DE PRESSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS ANATÔMICOS EM BAQUELITE E SISTEMAS DE SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS: PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO. CAPACIDADE (L) 20 L. VÁLVULA DE SEGURANÇA DIMENSÕES: ALTURA: 38 CM LARGURA 35,5 CM PROFUNDIDADE 38 CM PESO: 5,196 KG	UN	06	443,3333	2.660,00
24	10618	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO 7 LITROS - COM 2,4 MM DE ESPESSURA. POLIMENTO EXTERNO E ESCOVAMENTO INTERNO. VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO SILICONE. VÁLVULA DE SEGURANÇA SILICONE MATERIAL ALUMÍNIO FECHAMENTO INTERNO ALÇAS E CABO BAQUELITE	UN	06	200,0000	1.200,00
25	10619	PANELA GRANDE NÚMERO 60 - PRODUZIDA TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, SEM EMENDAS NAS ALÇAS MACIÇAS E ESPESSURA DE 4 MM. REVESTIMENTO DE MADEIRA NA ALÇA. TAMPA COM PUXADOR EM POLIETILENO.	UN	06	543,3333	3.260,00
26	10620	PANELA MÉDIA NÚMERO 46 - PRODUZIDA TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, SEM EMENDAS NAS ALÇAS MACIÇAS E	UN	06	443,3333	2.660,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		ESPESSURA DE 4 MM. REVESTIMENTO DE MADEIRA NA ALÇA. TAMPA COM PUXADOR EM POLIETILENO.				
27	10621	PANELA PEQUENA NÚMERO 38 - PRODUZIDA TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, SEM EMENDA NAS ALÇAS MACIÇAS E ESPESSURA DE 4 MM. REVESTIMENTO DE MADEIRA NA ALÇA. TAMPA COM PUXADOR EM POLIETILENO.	UN	06	353,3333	2.120,00
28	10623	PANELA TIPO CAÇAROLA - ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO N 30. PANELA CAÇAROLA. ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, SEM EMENDAS. ESPESSURA DA PANELA: 4 MM, COM TAMPA. CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS.	UN	06	240,0000	1.440,00
29	10624	PANELA TIPO CAÇAROLA N 32 - GRANDE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO N 32 PANELA CAÇAROLA. ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, SEM EMENDAS. ESPESSURA DA PANELA: 4 MM, COM TAMPA. CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS	UN	06	196,6667	1.180,00
30	10625	PANELA TIPO CAÇAROLA N 34 - GRANDE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO N 34. PANELA CAÇAROLA. ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, SEM EMENDAS. ESPESSURA DA PANELA: 4 MM, COM TAMPA. CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS.	UN	6	283,3333	1.700,00
31	10630	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE LISO 23 CM - TAMANHO 23 CM, PESO APROXIMADO 380 G TIPO DE PRODUTO: PRATO FUNDO LISO COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: VIDRO	UN	1.000	9,6667	9.666,70
32	10637	PROJETOR PORTÁTIL - SVGA 1 HDMI 2 USB BIVOLT C CONTA COM TECNOLOGIA LCD. PODE SER CONECTADO A COMPUTADORES, TABLETS E SMARTPHONES SEM A NECESSIDADE DE CABOS. CONECTIVIDADE DIGITAL, COM ECONOMIA DE ENERGIA CONSCIENTES DO MEIO AMBIENTE. O ALTO BRILHO DE 3.300 LÚMENS, CONTRASTE NATIVO DE 15.000: HABILITADO PELA TECNOLOGIA DLP E SISTEMAS DE LENTES ÓPTICAS DE VIDRO INTEIRO, TRANSIÇÕES DE CORES DE TONS INTERMEDIÁRIOS LENTOS E GRADUAIS E UMA LEGIBILIDADE NÍTIDA. DUAS ENTRADAS HDMI E DUAS ENTRADAS VGA. COM O AJUSTE KEYSTONE VERTICAL.	UN	04	4.100,0000	16.400,00
33	10628	TABULEIRO N 5 DE ALUMÍNIO PARA BOLO 44 X 30 X 4,8 CM - TABULEIRO DE ALUMÍNIO RETANGULAR BAIXO COM MATERIAL REFORÇADO. IDEAL PARA BOLOS, PIZZAS, TORTAS E CONFEITARIAS. COMPRIMENTO: 44 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 4,8 CM	UN	10,0000	146,6667	1.466,67
34	10629	TABULEIRO Nº 4 DE ALUMÍNIO PARA BOLO 37 X 27 X 4,5 CM - TABULEIRO DE ALUMÍNIO RETANGULAR BAIXO COM MATERIAL REFORÇADO. IDEAL PARA BOLOS, PIZZAS, TORTAS E CONFEITARIAS EM GERAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 38 CM LARGURA: 27 CM ALTURA: 4,5 CM	UN	10,0000	101,6667	1.016,67



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

35	10649	TANQUINHO - 10 KG, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PAINEL: POSSUI 5 PROGRAMAS, 3(TRÊS) INTERVALOS PARA MOLHO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TAMPAS SAN. FILTRO: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, TEM A FUNÇÃO DE RETER FIAPOS E PEQUENOS OBJETOS ESQUECIDOS NAS ROUPAS. BATEDOR: NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM ROTAÇÃO CONTÍNUA. COM EIXO EM AÇO INOX, EVITANDO CORROSÃO E AUMENTANDO A DURABILIDADE. LAVAGEM: POR TURBILHAMENTO. MOTOR: WEG, COM PROTETOR TÉRMICO, QUE SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE OSCILAÇÃO DE VOLTAGEM OU AUMENTO DE TEMPERATURA, RELIGANDO EM SEGUIDA EVITANDO DANOS. PÉS: BASE INTEIRIÇA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL. SUPER 10 KG: SUPER CAPACIDADE DE LAVAGEM. BATEDOR GIGANTE: GARANTE UMA LAVAGEM EFICIENTE. FÁCIL PROGRAMAÇÃO: 5 PROGRAMAS ESPECIAIS DE LAVAGEM. FILTRO FIAPOS: SUAS ROUPAS SEM FIAPOS. DISPENSER: DISTRIBUI O SABÃO. TRANSMISSÃO ESPECIAL: CORREIA AUTO-AJUSTÁVEL, DISPENSA ESTICAMENTO.	UN	3,0000	1.099,6667	3.299,00
36	10638	TELA DE PROJEÇÃO - COM TRIPÉ ESTOJO OCTOGONAL EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. TECIDO DE PROJETO MATTE-WHITE, QUE PERMITE GANHO DE 1,1 A 1,5 VEZES O BRILHO. EMPUNHADURA PLÁSTICA BORDAS PRESTAS PERMITINDO UM MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. TRAVA DA HASTE E DA EMPUNHADURA COM SISTEMA DE CLIQUE.	UN	5,0000	1.100,0000	5.500,00
37	10639	TRIPÉ PARA PROJETORES COM BANDEJA PARA NOTEBOOKS - COM AJUSTE TELESCÓPICO DE ALTURA BANDEJA COM INCLINAÇÃO MÁXIMA 15º PESO MÁXIMO SUPORTADO: 75 KG. SUPER REFORÇADO. LEVE E PRÁTICO PARA O MANUSEIO. ALTURA MÍNIMA 110 CM E ALTURA MÁXIMA 180 CM. IDEAL PARA APRESENTAÇÕES, PALESTRAS, LOCAÇÕES, ETC. MONTAGEM E DESMONTAGEM SUPER RÁPIDA, FACILITANDO SEU TRANSPORTE FEITO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UN	5,0000	466,6667	2.333,33
VALOR TOTAL ==>						167.672,38

Valor total: R\$ 167.672,38 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.

12. A simples participação neste certame implica que:

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- 12.1. estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 12.2. O licitante vencedor compromete-se a entregar as mercadorias/produto que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.
- 12.3. O licitante concorda que a entrega das mercadorias/ produtos serão realizadas nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Oratórios.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **003/2020**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.
Atenciosamente.

(assinatura)
Nome legível do representante legal
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, CPF _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), classificadas no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ??, em atendimento as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº **003/2020**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: ??.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela26

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva execução /objeto, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O serviço deverá ser executado em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá prestar o serviço no ato da solicitação mediante ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, ?? de ?? de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
JOSE ANTONIO DELGADO
Prefeito Municipal

Fornecedora

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/Ci:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/Ci:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2020
Processo nº -----/2020
Pregão Presencial nº -----/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto:
1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de _____ de 2020, apresentada pelo contratado.
1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

34



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em ___ de _____ de 2020.

Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:

Nome:

CPF/CI:

CPF/CI:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do **Pregão 002/2020**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

- 1.1 – NOME: _____
1.2 – CPF: _____ RG: _____
1.3 – CARGO NA EMPRESA: _____
1.4 – E-MAIL: _____ TEL.: _____
1.5 – ENDEREÇO: _____
1.6 – DEPÓSITO: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

2 – DECLARAÇÕES

2.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

2.4 - Declara, por fim que, o objeto ora citado, atenderá ao anexo III deste ato convocatório.

(Local e data)

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
Carimbo do CNP



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES (MODELO-APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa _____, com sede social à _____,
devidamente representada por seu representante legal Sr.
_____ declara garantir que os preços cotados na
proposta ou no lance que venha formular são valorem aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da
execução do objeto.

_____, de _____ de 2020

LICITANTE
Representante Legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO) MODELO APRESENTAÇÃO JUNTO À HABILITAÇÃO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C: Pregoeira e Equipe de Apóio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2020.

LICITANTE
Representante Legal